



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.867.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PISSOA, 97 - C. E. P. 58.200

LEI Nº 700, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

Autoriza a permissão de um terreno de propriedade municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a permissão de um terreno localizada à Rua Aguiar de Castro, zona urbana desta cidade, medindo 140,00 metros de frente por 126,97 metros de fundos, totalizando 17.775 m² (Dezessete mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), pertencente ao patrimônio municipal, por outro terreno localizada à Rua Cícero Tomaz de Azevedo com a Rua Inácio Soares Barbosa, zona urbana desta cidade, medindo 50,00 metros de frente por 180,00 metros de fundos, totalizando 9.000 m² (Nove mil metros quadrados), pertencente à Sociedade Beneficente São Sebastião.

Art. 2º - O terreno localizada à Rua Aguiar de Castro, que totaliza 17.775 m², tem os seguintes limites: Ao Norte, com o terreno que está sendo doado à Associação dos Caminhoneiros Parelhenses-ACAMPAR; ao Sul, com terreno pertencente ao Sr. Florêncio Hilarino de Oliveira; ao Leste, com terreno pertencente à Prefeitura Municipal e ao Oeste, com terreno pertencente aos herdeiros de João Olinto de Araújo.

Art. 3º - O imóvel urbano localizada entre as Ruas Cícero Tomaz de Azevedo e Inácio Soares Barbosa, totalizando 9.000 m², tem os seguintes limites: Ao Norte, com terreno pertencente ao Sr. Miguel Araújo; ao Sul, com terreno de propriedade do Sr. Pedro Pereira de Melo; ao Leste, com a Rua Cícero Tomaz de Azevedo e ao Oeste, com a Rua João Feliciano de Melo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.987.561/0001-81
AVENIDA SÃO PISSOA, 57 - C. P. 59.900

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 14 de novembro de 1989.

Arnau'd Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Jonathas Costa
JONATHAS COSTA
Secretário M. de Administração.